



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 152/2026

Nomeia comissão organizadora de concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de realização do concurso público, nos termos da Constituição Federal, bem como da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a partir desta data, a Comissão Organizadora do Concurso Público, constituída pelos seguintes membros:

- FRANCISCO JOSE DE CARVALHO

CPF: 941.xxx.xxx-87

- CANTIDIANO FERREIRA SOARES FILHO

CPF: 397.xxx.xxx-15

- ORISVALDO PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 699.xxx.xxx-91

Parágrafo Primeiro: A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Parágrafo Segundo: A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.

Parágrafo Terceiro: A Comissão contará com a assessoria técnica da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí.

Artigo 2º - A Comissão Organizadora tem autonomia para decidir sobre as questões relativas ao concurso, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos com vistas à sua realização efetiva, devendo todas as medidas serem amparadas pela legislação em vigor.

Parágrafo Único: A Comissão funcionará com a maioria de seus integrantes, cujas decisões serão tomadas por maioria dos votos, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



Artigo 3º - À Comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame, e em especial:

- I - Fiscalizar a prestação dos serviços da entidade contratada;
- II - Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE, conselhos de classe, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;
- III - Verificar o cumprimento de disposições contidas em leis, regulamentos e editais aplicáveis;
- IV - Avaliar casos excepcionais que não estejam previstos em Edital;
- V – Selecionar locais e indicar à entidade responsável pela execução do certame locais adequados para aplicação das provas;
- VI - Proceder ao encaminhamento dos documentos para publicação na imprensa oficial, quando necessário;
- VII – Emitir relatórios sobre o andamento do concurso, quando solicitado.

Artigo 4º - Os membros desta Comissão ficam impedidos de participar do concurso na condição de candidatos, fiscais ou avaliadores, estendendo-se tal vedação a seus parentes até terceiro grau.

Artigo 5º - Comprovada a utilização de informações confidenciais sobre o concurso pelos membros da Comissão, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou com o intuito de comprometer a credibilidade do certame, estará o responsável sujeito às penalidades previstas no art. 311-A do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das responsabilidades civis e administrativas cabíveis.

Artigo 6º - A Comissão constituirá a instância final de deliberação do concurso, podendo sua atuação estender-se, quando necessário, até o período de validade do certame.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Piauí (PI), 02 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR
Prefeito Municipal